



LEI Nº 1062/2012, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO
DE DELMIRO GOUVEIA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, fica fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. O subsídio do Vice- Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, fica fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. O subsídio dos Secretários Municipais do Município de Delmiro Gouveia, fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º. Os valores de que tratam os artigos anteriores, serão reajustados sempre na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices e através de Lei específica.

Art. 5º. As despesas provenientes da diferença entre a fixação anterior e esta, correrão por conta das dotações orçamentárias 3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores e 3.3.1.9.13.00 – Obrigações Patronais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições contrárias.


Luiz Carlos Costa
Prefeito